



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDTIAL 001/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da **Secretária Municipal de Educação**, nomeada pelo Decreto Municipal Nº **042/2017**, em vista do que dispõe o Decreto Municipal Nº **043/2017**, Lei Municipal Nº 913/2013, Lei nº 681/2010 e Lei Nº 621/2009 - Estatuto dos Profissionais do Magistério Público do Município Fundão e demais legislações vigentes, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL**, com seus respectivos **ANEXOS**, que trata do Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva, visando à Contratação Temporária de Profissionais do Magistério, para os cargos de Professor MaPA: Anos Iniciais e ALE (Aprofundamento Leitura e Escrita) do Ensino Fundamental e Educação Infantil; Professor MaPB: Educação Especial (Deficiência Intelectual/Mental, Deficiência Visual, Deficiência Auditiva, e Altas Habilidades/Superdotação), Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Educação Física, Língua Inglesa, Arte, Ensino Religioso e Informática Educativa; MaTP para o cargo de Técnico Pedagógico, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino.

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O presente Processo Seletivo será para preenchimento de vagas temporárias nos quadros funcionais do magistério do Município de Fundão, sendo que somente serão convocados os candidatos classificados neste certame após serem esgotadas as convocações das listas de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público realizado por meio do Edital 001/2014 ou quando se tratar de vaga de natureza temporária.

1.2 - É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas constantes deste EDITAL.

1.3 - Compreendem-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação e comprovação de títulos, para escolha de vagas e contratação dos profissionais nos termos deste EDITAL;

1.3.1- O candidato convocado deverá comparecer com documentação original acompanhada obrigatoriamente de cópias simples, conforme declarada no ato da inscrição (ANEXO I), para conferência da autenticidade.

1.4 - Compete ao candidato acompanhar as etapas de inscrição, de classificação e de convocação definidas neste EDITAL.

1.5 - Compete à Comissão, constituída através de Portaria Nº 001/2017 de ato próprio da Secretária Municipal de Educação, a responsabilidade de zelar pelo cumprimento deste EDITAL;

1.6 - Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser contratados deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos Incisos XVI, XVII e § 10 do Artigo 10 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19/98, e nos termos do Artigo 6º da Lei Municipal Nº 913/2013 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.7 - O processo seletivo dos profissionais da Educação será realizado em conformidade com as etapas constadas no item 1.3 tendo como critérios de pontuação – Tempo de serviço e títulos na área da educação, de caráter eliminatório e classificatório;

1.8 - Os documentos de tempo de serviço e qualificação profissionais apresentados para efeito de pontuação deverão obedecer aos critérios estabelecidos no **ANEXO III**.

1.8.1 O candidato que não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição será reclassificado após a convocação de todos os inscritos.

1.9 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da Ficha de Inscrição, **ANEXO I**.

1.10 - O candidato deverá entregar sua inscrição (**ANEXO I**) à comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado de Designação Temporária na **EMEF PROFESSOR ERNESTO NASCIMENTO**, situada na **PRAÇA MANOEL DE ALMEIDA MATTOS nº 20, CENTRO FUNDÃO – ES**, próximo a Prefeitura Municipal de Fundão, conforme dias e horários constantes no **ANEXO II**.

1.11 - Nos Componentes Curriculares Arte e Ensino Religioso os candidatos terão classificações distintas, sendo convocados prioritariamente todos os classificados no “**GRUPO 1**”.

1.12 - Após esgotadas todas as convocações dos candidatos classificados no “**GRUPO 1**” nos Componentes Curricular Arte e Ensino Religioso e, havendo carência do referido profissional para atuação na regência nas Instituições de Ensino da Rede Municipal local, proceder-se-á à convocação dos classificados no “**GRUPO 2**”.

1.13 - Na inexistência de candidatos inscritos para atuar em Aprofundamento de Leitura e Escrita (ALE), serão convocados os candidatos classificados para atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, desde que tenham formação compatível.

1.14 O candidato que apresentar **Pós-Graduação Lato Sensu** como pré-requisito para respectiva área pleiteada, poderá apresentar outra especialização na área da educação para efeito de pontuação;

1.15 - Os candidatos que se propuserem a inscrever-se para este processo seletivo simplificado deverão ter ciência de que se trata de um cadastro de reserva e sua classificação não implicará a contratação automática, gerando apenas uma expectativa de direito.

1.16 - Será permitida apenas 01(uma) inscrição para cada candidato desde que possua habilitação para o cargo pleiteado.

1.17 - O candidato que a título precário assumir posto de trabalho considerado vago, terá seu contrato rescindido quando houver nomeação para cargo de provimento efetivo do candidato aprovado no Concurso Público do Edital 01/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.18 - O Contrato temporário também poderá ser rescindido quando cessarem os motivos de afastamento do titular do cargo de servidor que estiver eventualmente afastado.

2- DO CAMPO DE ATUAÇÃO

2.1 - O candidato em Designação Temporária poderá atuar nas seguintes modalidades:

- a) Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- b) Educação de Jovens e Adultos (EJA) 1º segmento;
- c) Anos/Séries Finais do Ensino Fundamental;
- d)** Educação de Jovens e Adultos (EJA) 2º segmento;
- e) Educação Infantil;
- f) Educação Especial/Inclusiva;
- g) Informática Educativa;
- h) Função Técnica – Pedagógica.

3- REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2 - Apresentar Cópia de documento pessoal com foto;

3.3 – Não ter contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho ou por falta disciplinar, conforme Lei Municipal Nº 913/2013, (**Declaração ANEXO V**).

3.4 - Possuir a idade mínima de 18 anos completos;

3.5 - Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos neste **EDITAL** para o Cargo Pleiteado.

3.6 - Não enquadrarem nas vedações contidas nos Incisos XVI, XVII e § 10 do Artigo 10 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98, e nos termos do Artigo 6º da Lei Municipal Nº 913/2013 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

3.7 - Para os cargo de MaPB - Informática Educativa, constante deste **EDITAL** deverá comprovar, para efeito de deferimento da inscrição, no mínimo, 06 (seis) meses de experiência na área pleiteada expedida por instituição de ensino pública ou particular.

3.8 - Os Profissionais em Função Técnico-Pedagógica terão que comprovar, para efeito de deferimento da inscrição, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência em regência de classe, conforme legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - A contratação em caráter temporário de que trata este **EDITAL** dar-se-á mediante assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço pelo Município de Fundão e pelo profissional contratado;

4.2 - Para efeito de formalização do contrato exigir-se-á a apresentação de cópias simples dos documentos acompanhados obrigatoriamente dos originais para conferência de toda documentação abaixo relacionada:

I - Termo de Assunção de Exercício, assinado e carimbado pelo diretor da Instituição de Ensino;

II - Certificado de conclusão ou diploma expedida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

III - CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

IV - Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;

V - Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da Justiça Eleitoral;

VI - Carteira de Trabalho profissional onde consta fotografia, número/série data de expedição, filiação, local de nascimento;

VII - PIS/PASEP (se possuir);

VIII - Comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica ou telefone);

IX - Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

X - Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação, em caso de brasileiro do sexo masculino;

XI - Certidão de nascimento ou casamento;

XII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e cartão de vacina para menores até 6 (anos);

XIII - 01 (uma) foto 3x4;

XIV - Declaração de não acumulação ou acumulação legal de cargo (**ANEXO IV**);

XV - Laudo médico atualizado emitido pelo médico assistente que comprove a condição de pessoa com deficiência conforme item 16.6.

XVI – Atestado de bons antecedentes criminais, apenas os expedidos pela Polícia Civil, informando que nada consta ou não possui pendências;

XVI - Formação Acadêmica na área pleiteada e titulação (Especialização Mestrado, Doutorado na área da educação);

XVII – Atestado médico que comprove estar o candidato em gozo de boa saúde física (atestado emitido por médico do trabalho);

XVIII – Laudo Psiquiátrico.

4.3 - O contrato só será firmado até o quinto dia útil de cada mês, considerando a data da entrega de toda documentação;

4.4 - O contrato encaminhado após o dia 15º (décimo quinto) dia de cada mês, será pago no mês subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.5 - O contrato temporário será firmado por prazo determinado, conforme previsto nos Art. 65 e 67 da Lei Municipal nº. 621/2009 e LEI Municipal Nº 913/2013.

5 - DA ESCOLARIDADE

5.1 - Cópia do Diploma **ou**

5.2 - Certidão ou Declaração de conclusão de curso com data de colação de grau, na **versão original**, acompanhada de cópia do respectivo histórico escolar compatível com a área pleiteada;

5.3 - Cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, (Especialização), com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia ou Certidão/Declaração de conclusão do curso, na versão original e cópia do respectivo histórico escolar, na área de educação;

5.4 - Cópia do Diploma do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, (Mestrado em Educação), com defesa e aprovação de dissertação ou Certidão/Declaração de conclusão do curso, na versão original e cópia do respectivo histórico escolar;

5.5 - Cópia do Diploma do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, (Doutorado em Educação), com defesa e aprovação de tese ou Certidão/Declaração de conclusão do curso, na versão original e cópia do respectivo histórico escolar;

5.6 - Os Diplomas ou Certidão/Declaração de conclusão de curso de Licenciatura Plena, expedidos na vigência da Resolução CNE/CP Nº 1, de 15/05/2006, deverão conter o registro da referida Resolução;

5.7- Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados, se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução que se enquadrar:

- Res. Nº. 12/83; ou
- Res. Nº. 01/01; ou
- Res. Nº. 03/99; ou
- Res. Nº. 01/07.

5.8 - Os candidatos portadores de cursos superiores de Licenciatura Plena em Ciências Sociais e Filosofia, iniciados antes da Portaria Ministerial 399, de julho de 1989 e concluídos até dezembro de 2001, têm garantido o direito de lecionar conforme especificação abaixo:

a) Ciências Sociais - Disciplina de Geografia (Ensino Fundamental)
- Disciplina de História (Ensino Fundamental)

b) Filosofia - Disciplina de História (Ensino Fundamental)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.9 A disciplina de Educação Física deverá ser ministrada por professor devidamente habilitado e com registro no Conselho Regional de Educação Física conforme Lei Federal 9696 de 01/09/1998.

5.10 A documentação de escolaridade expedida por órgão estrangeiro só terá validade, quando revalidada pelo Ministério de Educação, conforme dispõe o § 2º do Art.48 da Lei 9394/96.

5.11 - No caso dos candidatos estudantes, na condição de não habilitados, estes deverão apresentar declaração, na **versão original**, contendo período cursado e data atualizada, acompanhada de cópia do respectivo histórico escolar compatível com a área pleiteada.

6 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO
<p>MaTP Técnico - Pedagógico</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Administração ou Gestão Escolar, Planejamento Educacional ou</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Educação na área de conhecimento correlata ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com carga horária de no mínimo 360h com aprovação de monografia ou</p> <p>Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio 2006.</p> <p>Além das habilitações, exigir-se-á no ato da inscrição para Cargo Técnico Pedagógico, comprovação de no mínimo 02 (dois anos) de experiência em docência - Lei nº 9.394/96 e suas alterações.</p>
<p>Professor - MaPA Educação Infantil</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou</p> <p>Licenciatura Plena em pedagogia regulamentada pela Res. CNE/CP Nº 1, de 15/05/2006 ou</p> <p>Curso Normal Superior cursado em Instituição reconhecida pelo MEC, com habilitação em Educação Infantil.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<p>Professor - MaPA</p> <p>Ensino Fundamental Anos Iniciais e na EJA 1º Segmento.</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental ou</p> <p>Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1 de 15/05/2006 ou</p> <p>Curso Normal Superior cursado em Instituição reconhecida pelo MEC, com habilitação em Séries Iniciais.</p>
<p>Professor - MaPA</p> <p>ALE Complementação</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental, acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu em Alfabetização ou curso de formação no PNAIC, ALE e Pro Letramento ou</p> <p>Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006, acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu em Alfabetização ou curso de formação no PNAIC, ALE e Pro Letramento ou</p> <p>Curso Normal Superior cursado em Instituição reconhecida pelo MEC, com habilitação em Séries Iniciais, acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu em Alfabetização ou curso de formação no PNAIC, ALE e Pro Letramento.</p>
<p>Professor - MaPB</p> <p>Disciplina Arte</p> <p>1º GRUPO</p>	<p>Licenciatura Plena em Educação Artística, ou em Artes Visuais, ou em Artes Cênicas, ou em Artes Plásticas, ou em Música, ou em Teatro, ou em Danças ou</p> <p>Formação Pedagógica de Docentes, regulamentada pela RES. CNE/CEB nº 02/97, em Educação Artística, ou em Artes Visuais, ou em Artes Cênicas, ou em Artes Plásticas, ou em Música, ou em Teatro, ou em Dança, acompanhada obrigatoriamente do Histórico Escolar Final e acrescida de diploma de Curso Superior ou</p> <p>Curso Superior de Complementação de Estudos, regulamentada pela RES. CES nº 1/99, em Educação Artística, ou em Artes Visuais, ou em Artes Cênicas, ou em Artes Plásticas, ou em Música, ou em Teatro, ou em Danças, e acrescido de diploma de Curso Superior.</p>
<p>Professor - MaPB</p> <p>Disciplina Arte</p> <p>2º GRUPO</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento ou Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério em Educação Infantil ou Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, acrescida de Pós-Graduação Stricto Sensu, em Educação na área de Arte.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento ou Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério em Educação Infantil ou Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu, em Educação na área de Arte ou</p> <p>Formação Pedagógica de Docentes em qualquer área de conhecimento regulamentada pela RES. CNE/CEB nº 02/97, acompanhada do histórico escolar final, acrescida de Certificado de Pós – Graduação (Stricto Sensu ou Lato Sensu) Educação na área de Arte ou</p> <p>Estudante regularmente matriculado no curso de Licenciatura Plena Artes Visuais, ou Artes Cênicas, ou Artes Plásticas, ou Música, ou Teatro ou Dança, oferecida por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, e que estejam cursando, no mínimo, o 5º período.</p>
<p>Professor - MaPB Disciplina de Educação Física</p>	<p>Licenciatura Plena em Educação Física ou</p> <p>Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; Res. CNE nº 02/97.</p> <p>Além das habilitações, exigir-se-á no ato da inscrição registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF.</p>
<p>Professor - MaPB Educação Especial - Deficiência Intelectual/Mental</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou em Educação Infantil, ou em Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou em Educação Infantil, ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acrescida de Pós-graduação Stricto Sensu (mestrado ou doutorado) em Educação Especial/Inclusiva ou</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou em Educação Infantil, ou em Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou em Educação Infantil, ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acrescida de Pós-graduação Lato Sensu na área de Educação</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<p>Especial/Inclusiva ou</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou em Educação Infantil, ou em Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou em Educação Infantil, ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acrescida curso na área específica de Deficiência Intelectual/Mental, com carga horária mínima de 120 horas, cursada a partir de 2012.</p>
<p>Professor - MaPB</p> <p>Educação Especial - Deficiência Visual</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, acrescido de curso na área de Deficiência Visual que contemple BRAILLE e SOROBÃ, com carga horária mínima de 120 horas, cursado a partir de 2012 ou</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou em Educação Infantil, ou em Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou em Educação Infantil, acrescido de curso na área de Deficiência Visual que contemple BRAILLE e SOROBÃ, com carga horária mínima de 120 horas, cursado a partir de 2012.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<p>Professor - MaPB</p> <p>Educação Especial - Deficiência Auditiva</p>	<p>Licenciatura Plena em Letras Português, acrescida de ou Curso Técnico em LIBRAS ou Curso em PROLIBRAS ou Certificado em LIBRAS ou</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial/Inclusiva, acrescida de Curso Técnico em LIBRAS ou certificado de PROLIBRAS ou certificado de LIBRAS, certificado com carga horária mínima de 120 horas, cursado a partir de 2012 ou</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou em Educação Infantil, ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 ou em Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou em Educação Infantil, acrescida de Curso Técnico em LIBRAS ou certificado PROLIBRAS ou certificado de LIBRAS com carga horária mínima de 120 horas, cursado a partir de 2012.</p>
<p>Professor - MaPB</p> <p>Educação Especial - Altas Habilidades/Superdotação</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial/Inclusiva, acrescida de certificado na área específica de Altas Habilidades/Superdotação, com carga horária mínima de 120 horas, cursada a partir de 2012 ou</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou em Educação Infantil, ou em Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou em Educação Infantil ou</p> <p>Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acrescido certificado na área específica de Altas Habilidades/Superdotação com carga horária mínima de 120 horas, cursado a partir de 2012.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<p>Professor – MaPB</p> <p>Disciplina - Ensino Religioso 2º GRUPO</p>	<p>Licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, ou Curso Normal Superior acrescida de Certificado de Pós – Graduação Lato Sensu em Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou Ciências da Religião ou</p> <p>Licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, ou Curso Normal Superior, acrescido de curso de capacitação na área de Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou Ciências da Religião, oferecido por instituições referenciadas pelo CONERES ou FONAPER, com carga horária mínima 80 (oitenta) horas ou</p> <p>Formação Pedagógica de Docentes em qualquer área de conhecimento regulamentada pela RES. CNE/CEB nº 02/97, acompanhada do histórico escolar final, acrescida de Certificado de Pós – Graduação Lato Sensu em Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou Ciências da Religião ou</p> <p>Formação Pedagógica de Docentes, regulamentada pela Res. CNE/CEB nº 02/97, em qualquer área de conhecimento, acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescida de Curso de capacitação na área de Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou Ciências da Religião, oferecido por instituições referenciadas pelo CONERES ou FONAPER, com carga horária mínima 80 (oitenta) horas.</p>
<p>Professor - MaPB</p> <p>Disciplina – Língua Portuguesa – Matemática – Ciências - Geografia - História e Língua Inglesa -</p>	<p>Licenciatura Plena específica para o cargo pleiteado ou</p> <p>Formação Pedagógica de docentes, regulamentada pela Res. CNE nº 02/97, para o cargo pleiteado, acompanhada obrigatoriamente do Histórico Escolar Final e acrescido do diploma do Curso Superior ou</p> <p>Estudante regularmente matriculado a partir do 5º período Curso de Licenciatura Plena na área pleiteada.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<p>Professor – MaPB Informática Educativa</p>	<p>Licenciatura Plena na área do magistério, acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu em Informática Educacional ou Tecnologia Educacional ou</p> <p>Licenciatura Plena na área do magistério, acrescida de curso específico de formação em Informática Educacional, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas cursado a partir de 2012 ou</p> <p>Formação Pedagógica de Docentes em qualquer área de conhecimento, regulamentada pela RES CNE/CEB nº 02/97 acompanhada obrigatoriamente do Histórico Escolar Final, acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu em Informática Educacional, ou Tecnologia Educacional ou</p> <p>Formação pedagógica de Docentes em qualquer área de conhecimento, regulamentada pela RES CNE/CEB nº 02/97, acompanhada obrigatoriamente do Histórico Escolar Final acrescida de curso específico de formação em Informática Educacional, com carga horária mínima de 80(oitenta) horas cursado a partir de 2012 ou</p> <p>Curso Superior de Complementação de Estudos, regulamentado pela Resolução CES nº 1/99 em qualquer área do conhecimento, acompanhado do diploma do Curso Superior, acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu em Informática Educacional, ou Tecnologia Educacional ou</p> <p>Curso Superior de Complementação de Estudos, regulamentado pela Resolução CES nº 1/99 em qualquer área do conhecimento, acompanhado do diploma do Curso Superior, acrescida de curso específico de formação em Informática Educacional, com carga horária mínima de 80(oitenta) horas cursado a partir de 2012.</p>
--	---

7 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MaPA e MaPB

- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Participar com a direção da escola na organização e execução de atividades extraclasse;
- Participar da elaboração da Proposta Pedagógica.
- Participar da elaboração do plano de desenvolvimento anual da escola de acordo com a proposta pedagógica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades desenvolvidas pelo educando;
- Atender os alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem;
- Sugerir alterações no currículo, tendo em vista melhor ajusta-los à realidade local;
- Contribuir para a elaboração de diagnósticos e estatísticas educacionais;
- Elaborar planos e projetos educacionais;
- Ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e à formação continuada;
- Participar das avaliações institucionais e de desempenho profissional;
- Participar de campeonatos, festividades e torneios de acordo com a modalidade específica de sua área;
- Zelar pelas crianças sob sua responsabilidade;
- Efetuar demais atividades correlatas à sua função.

8 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DO MaTP .

- Assessorar e coordenar a organização e funcionamento das instituições de ensino, zelando pela regularidade das ações pedagógicas;
- Planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas, bem como incentivar a elaboração e o desenvolvimento de projetos das instituições de ensino;
- Promover a integração entre as atividades, área de estudo e/ou disciplina que compõe o currículo, bem como o continuo aperfeiçoamento do processo ensino aprendizagem;
- Planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino-aprendizagem, envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento;
- Organizar as reuniões pedagógicas;
- Assessorar na elaboração e execução de instrumentos e mecanismo de avaliação institucional;
- Efetuar demais atividades correlatas à sua função.

9 - DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

TABELA SALARIAL		
CARGA HORÁRIA BASE 25 (VINTE E CINCO) HORAS SEMANAIS		
Cargo	Qualificação	Remuneração
MaPB III	Licenciatura Curta e Estudante à partir do 5º período	R\$1.304,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MaPA IV	Licenciatura Plena	R\$1.435,16
MaPB IV	Licenciatura Plena	R\$1.435,16
MaTP IV	Licenciatura Plena	R\$1.435,16
Pós-Graduação Lato Sensu	Especialização	R\$1.578,68
Pós-Graduação Stricto Sensu	Mestrado	R\$1.736,55
	Doutorado	R\$1.910,21

9.1 - A remuneração do contrato de trabalho em Designação Temporária será aquela fixada no momento da contratação baseada na maior Titulação, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme tabela acima.

9.2 - A mudança de nível prevista Lei Municipal Nº 622/2009 é exclusiva do servidor efetivo.

9.3 - Por excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação, a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

10 - DAS ATRIBUIÇÕES

10.1 - DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

10.1.1 - As atribuições dos Professores e Técnicos Pedagógicos são as constantes do Estatuto do Magistério Público de Fundão, do Regimento Interno das Escolas Públicas Municipais e da Lei Federal nº 9.394/1996, as quais os referidos profissionais se dispõem a cumprir, quando de sua contratação, especialmente o planejamento organizado por cada Instituição de Ensino.

a) Confeccionar, solicitar, disponibilizar e orientar a utilização de recursos didáticos, de acordo com as necessidades dos alunos;

b) Planejar em parceria, professor regente, professor mediador de informática pedagogo, na perspectiva do trabalho colaborativo e coletivo da escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico;

c) Planejar com os profissionais da Equipe do Setor de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação numa perspectiva de trabalho colaborativo;

d) Ter disponibilidade para atuar em Instituições de Ensino alternadas;

e) Orientar e acompanhar o trabalho do cuidador de Educação Especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.2 DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

10.2.2 - Deficiência Mental – Atuar com alunos com deficiência mental, múltiplas deficiências, deficiência física e Autismo em sala de aula regular, quando necessário, bem como no Atendimento Educacional Especializado (AEE);

10.2.3 - Deficiência Visual - Atuar com alunos com cegueira e/ou baixa visão em sala regular, quando necessário, bem como no Atendimento Educacional Especializado (AEE);

10.2.4 - Deficiência Auditiva - Atuar com alunos com surdez e/ou deficiência auditiva em sala de aula regular, quando necessário, bem como no Atendimento Educacional Especializado (AEE);

10.2.5 - Garantir o ensino da Língua Portuguesa aos alunos da educação básica com surdez, ministrando aulas como forma de complementação e suplementação curriculares, utilizando a LIBRAS, como língua de instrução;

10.2.6 - Ensinar LIBRAS e difundir o seu uso no universo escolar;

10.2.7 Deficiência Altas Habilidades/Superdotação - Atuar com alunos com altas habilidades/ superdotação no Atendimento Educacional Especializado. (AEE).

11 – DA ANÁLISE E DEFERIMENTO DOS DOCUMENTOS

11.1 - Não serão computados pontos para títulos utilizados como pré-requisitos;

11.2 - Não serão computados pontos dos cursos não concluídos;

11.3 - Não serão atribuídos pontos nos cursos de graduação, acrescidos de Programa Especial de Formação Pedagógica;

11.4 - O candidato que não apresentar qualquer documento pessoal ou de escolaridade (considerado como pré-requisito) exigido neste **EDITAL** será eliminado;

11.5 - Para efeito de desempate, adotar-se-á o critério de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

11.6 - Não serão validados os títulos que não constar a assinatura do candidato quando houver no documento local destinado à constar a referida assinatura.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - O pedido de **Recursos** será formalizado pelo próprio candidato e entregue à comissão responsável na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, obedecendo à data estabelecida no **ANEXO II** deste **EDITAL**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.2 - Compete à Comissão organizadora do Processo Seletivo, analisar, deferir ou indeferir o(s) pedido(s) de recurso no prazo estabelecido, conforme **ANEXO II** deste **EDITAL**.

13 - DA ESCOLHA

13.1 - A escolha de vaga obedecerá à ordem de classificação dos inscritos;

13.2 - As vagas de Aprofundamento de Leitura e Escrita (ALE), serão destinadas preferencialmente aos profissionais da educação classificados para esta disciplina, na ausência deste profissional admitir-se-á outro profissional classificado para atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com certificação de conclusão de **POS-GRADUAÇÃO LATU SENSU EM ALFABETIZAÇÃO**, curso de formação no **PNAIC, ALE e ALFABETIZAÇÃO/LETRAMENTO**.

13.3 - Surgindo novas vagas do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, e não havendo profissionais classificados para esta etapa de ensino a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar os classificados em Educação infantil, por tratar-se de profissionais detentores de habilitação compatível para atuar nesta Etapa de Ensino;

13.4 - O candidato que não comparecer no dia e hora estabelecida conforme cronograma para comprovação de títulos e da **escolha da vaga, ANEXO II**, será automaticamente reclassificado;

13.5 - A escolha oficial acontecerá no dia e hora conforme estipulado no cronograma **ANEXO II**;

13.6 - O candidato que escolher carga horária básica na Educação de Jovens e Adultos deverá atender a carga horária nesta modalidade de ensino EJA inclusive às horas destinadas a planejamento;

13.7 - Após a escolha oficial, a SEMED fará a convocação dos próximos classificados para preenchimento de novas vagas no decorrer do ano letivo, **VIA TELEFONE**;

13.7.1 - A atualização do número de telefone junto à SEMED é de inteira responsabilidade do candidato.

13.8 - Serão feito 03 (três) tentativas de contatos, não havendo retorno imediato, dará prosseguimento a listagem dos próximos classificados.

14 - DAS VAGAS

14. 1 - As vagas disponibilizadas para chamada de professores em designação temporária serão aquelas declaradas pelos diretores de cada Instituição de Ensino, conforme dispõe os incisos V, VI, VIII, IX e XI do Artigo 2º da LEI Municipal Nº 913/2013, usando como parâmetro a Organização Curricular, número de turmas, turnos e **Portaria Nº. 020/2015**, que estabelece critérios para o quantitativo de pedagogos nas Instituições de Ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.2 - No caso de vagas providas, devem ser identificados o nome do titular e o motivo do afastamento.

14.3 - As vagas declaradas são de inteira responsabilidade dos diretores das instituições de ensino, CONFORME dispõe o Artigo 37 da Lei Municipal Nº 621/2009.

15 - DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

15.1 - Conforme dispõe a LEI Nº 913/2013 a cessação do Contrato Temporário poderá ser rescindido antes do término contratual, pelos seguintes motivos:

- a) Por conveniência da Administração, devidamente justificado, a qualquer momento, sem direito a qualquer indenização por parte do contratado pelo período remanescente;
- b) Por iniciativa do contratado, desde que comunique à Administração Pública com antecedência de 30 (trinta) dias;
- c) Por abandono por parte do contratado, caracterizado por falta superior a 07 (sete) dias corridos ou 20 (vinte) dias intercalados;
- d) Por falta disciplinar cometida pelo contratado;
- e) Por insuficiência de desempenho do contratado;
- f) Com retorno do titular, nas hipóteses previstas nos incisos V e VIII do artigo 2º da Lei 913/2013;
- g) Pela extinção ou conclusão do objeto ou projeto, nas hipóteses previstas nos incisos VII, X e XI do artigo 2º da Lei Nº 913/2013; Com o provimento do cargo correspondente através de concurso público na hipótese prevista no inciso IX do artigo 2º da Lei Nº 913/2013 ;
- h) Por descumprimento de obrigações legal ou contratual por parte do contratado;

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A contratação temporária dos profissionais dar-se-á com base nos princípios prescritos do presente **EDITAL** que se constitui no seu regulamento;

16.2 - Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara conhecer o teor do presente **EDITAL e Legislações Vigentes**, concordando plena e integralmente;

16.3 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste **EDITAL**;

16.4 - Para comprovação dos cursos relacionados no **ANEXO III** deste **EDITAL**, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito Municipal, Estadual e/ou Federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.5 - O candidato que apresentar documentações falsificadas estará automaticamente desclassificado, sendo que, este ato não impedirá outras penalidades previstas em lei;

16.6 - Serão destinados 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária por meio deste Processo Seletivo Simplificado para o candidato com deficiência, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência, conforme Decreto o 3.298, de 20/12/1999 e demais legislações aplicáveis;

16.7 - O candidato portador de deficiência deverá declarar-se no formulário de inscrição **(ANEXO I)**;

16.8 - O candidato portador de deficiência, quando classificado, atuará na Regência de Classe e Função Técnico-pedagógica;

16.9 - Conforme dispõe o Decreto citado no item 16.6, será analisado o grau de deficiência dos candidatos, de forma garantir que sua deficiência não impeça o desempenho de suas funções;

16.10 - O candidato portador de deficiência, classificado no percentual do item **16.6**, quando convocado para firmar contrato administrativo com esta municipalidade, deverá comprovar a respectiva deficiência, através de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

16.11 - A Inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato **ou** por procuração específica devidamente **registrada em cartório** com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador;

16.12 - Após entrega do formulário de inscrição **(ANEXO I)** as informações nela contidas não poderão em nenhuma hipótese serem alteradas;

16.13 - É atribuição da comissão do processo seletivo simplificado receber os formulários de inscrição e entregar ao candidato seu comprovante.

16.14 - É de inteira responsabilidade do candidato a guarda do seu comprovante de inscrição, sendo este documento indispensável para impetração de recurso.

16.15 - As contratações temporárias de professores substitutos serão regulamentadas pela Lei N 913/2013, aplicando concomitantemente, as disposições dos Artigos 63 a 70 da Lei Municipal Nº 621/2009 (Estatuto dos profissionais do Magistério Público da Fundão/ES);

16.16 - No ato da contratação o candidato deverá apresentar declaração de não acúmulo ou acumulação legal de cargo, **(formulário fornecido pela SEMED, conforme ANEXO IV)**;

16.17 - Os candidatos convocados estarão sujeitos ao cumprimento do Calendário Escolar e Horário de Trabalho da Instituição de Ensino, onde escolheram a vaga, bem como as alterações que se fizerem necessárias no decorrer do ano letivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.18 - O pedido de rescisão de contrato por iniciativa do contratado deverá ser encaminhado à Secretária Municipal de Educação com antecedência de 30 (trinta) dias, conforme Lei nº 913/2013;

16.19 - O profissional da educação que descumprir o prazo estabelecido no item **16.19**, estará sujeito à multa equivalente ao salário percebido na data rescisão;

16.20 - Ao professor não será permitida redução da carga horária durante o ano letivo, salvo por conveniência da Administração;

16.21 - Não será permitida a troca de Instituição de Ensino após a efetivação da escolha;

16.22 - O presente Edital terá a vigência por 12 meses a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período em caso de conveniência Administrativa.

16.23 - O contrato administrativo será celebrado em conformidade com o calendário escolar por força do Processo Seletivo Simplificado instituído neste **EDITAL e**, salvo hipótese de rescisão antecipada, o mesmo perdurará até 31/12/2017, podendo por conveniência administrativa ser prorrogado, para o ano letivo de 2018;

16.24 - Os **ANEXOS I, II, III, IV e V** são partes integrantes deste **EDITAL**.

Fundão – ES, 05 de janeiro de 2017.

MARLENI ESPOSTI HENRIQUE
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 042/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DT EDITAL Nº 001/2017 - SEMED

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ RG: _____ UF: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

TEL: _____ CELULAR _____ E-MAIL: _____

HABILITAÇÃO: _____

CARGO OU DISCIPLINA: _____

DOCUMENTOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO		Pontuação por curso/ tempo de serviço	Quantidade	Total de pontos
Comprovação de experiência na Regência de Classe na área do magistério - máximo 30 meses, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos.		1.0/ mês		
Curso de formação continuada na área da educação realizada a partir de 2012, oferecido por Instituição Pública Federal, Estadual e Municipal com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas – máximo: 02 (dois) curso.		5.0		
Curso de formação continuada na área da educação realizada a partir de 2012, oferecido por Instituição Privada, Credenciada pelo MEC, com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas – máximo: 02 (dois) cursos.		5,0		
Pós-Graduação Lato Sensu na área da educação - máximo 01 (um) certificado.		10.0		
Pós Graduação Stricto Sensu	Mestrado – máximo 01 (um) diploma	15.0		
	Doutorado -- máximo 01 (um) diploma	25.0		
TOTAL DE PONTOS				

DECLARAÇÃO

Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade e legalidade dos documentos citados, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo. Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no **EDITAL Nº 001/2017** que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado - DT, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, à sua devida comprovação quando exigida..

Assinatura do Candidato **Fundão - ES, ----- de ----- de 2017.**

Assinatura do Candidato **Responsável pela inscrição**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DT EDITAL Nº 001/2017 - SEMED

INSCRIÇÃO Nº _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

TOTAL DE PONTOS

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO OU DISCIPLINA: _____

Fundão - ES, ____ de ____ de 2017.

Responsável pelo recebimento da inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO II
CRONOGRAMA**

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DT - EDITAL Nº 001/2017	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	05/01/2017 no site da Câmara Municipal de Fundão (www.camarafundao.es.gov.br), no site da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br), na Secretaria Municipal de Educação e nas Instituições Municipais de Ensino.
RECURSO/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	06/01/2017 respeitado o horário de funcionamento da Prefeitura
RESULTADO RECURSO/IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL	09/01/2017
DIA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO (ANEXO I) PARA TODOS OS CARGOS.	10/01 a 12/01/2017 – EMEF Professor Ernesto Nascimento, situado à Praça Manoel de Almeida Mattos nº 20 Centro Fundão – ES. Horário: De 9h às 17h.
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL.	24/01/2017 - site da Câmara Municipal de Fundão (www.camarafundao.es.gov.br), site da Prefeitura municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br), na Secretaria Municipal de Educação e nas Instituições Municipais de Ensino.
RECURSO AO RESULTADO PARCIAL, DIA E LOCAL PARA RECURSO.	25/01/2017 - Secretaria Municipal de Educação
ANÁLISE DE RECURSO	26/01/2017
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO APÓS ANÁLISE DE RECURSO	27/01/2017 no site da Câmara Municipal de Fundão (www.camarafundao.es.gov.br), site da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br) na Secretaria Municipal de Educação e nas Instituições Municipais de Ensino.

Os candidatos classificados deverão atentar-se à publicação do edital de convocação que conterà as datas de apresentação, entrega da documentação e escolha de vaga.

O edital de convocação será publicado no site da Câmara Municipal de Fundão (www.camarafundao.es.gov.br) e no site da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III
DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	
TEMPO DE SERVIÇO, CURSOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E PÓS – GRADUAÇÃO.	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovação de experiência na Regência de Classe, ou na área do magistério, máximo 30 meses, fornecido pelo Departamento de Recursos Humano. – 1 (um) ponto por mês.	30.0
Curso de formação continuada na área da educação realizada a partir de 2012, oferecida por instituição Pública Federal, Estadual, Municipal, com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas – máximo: 02 (dois) cursos – 5 (cinco) pontos por curso.	10.0
Curso de formação continuada na área da educação realizada a partir de 2012, oferecida por Instituição Privada, Credenciada pelo MEC, com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas – máximo: 02 (dois) cursos – 5 (cinco) pontos por curso.	10.0
Pós-Graduação Lato Sensu na área da educação - Máximo 01(um)	10.0
Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado - Máximo 01(um)	15.0
Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado - Máximo 01(um)	25.0
TOTAL DE PONTOS	100.0

Obs: Não serão atribuídos pontos nos títulos utilizados como pré-requisito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO OU ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGO

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma da legislação vigente.

() Declaro não ocupar cargo/função na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro ocupar cargo/função na Administração Pública: Federal, Estadual ou Municipal.

() Ativo;

() Inativo;

Em caso de acumulação, especificar o (s) cargo (s), a Administração Pública que possui vínculo, inclusive a respectiva carga horária.

A presente declaração é firmada com pleno conhecimento de que qualquer omissão constituirá presunção de má-fé na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais a que estiver sujeito.

Assinatura do (a) candidato (a)

Fundão - E.S, ____ de _____ de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro que não tive contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho ou por falta disciplinar nos termos da Lei Municipal Nº 913/2013.

Assinatura do (a) candidato (a)

Fundão - E.S, ____ de _____ de 2017.